



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 594

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 29 de Dezembro de 2017

DECRETO Nº129 /2017, de 29 de Dezembro de 2017.

Súmula: Designa servidora para compor a Comissão do Sistema de Controle Interno e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o preceituado nos termos do art. 6º e parágrafo único do art. 7º, todos da Lei Municipal nº.157/2007, de 29 de dezembro de 2007 e as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1033/2017, de 21/12/2017, DECRETA.

Art.1º. Fica Designada a Servidora **Márcia Lopes Pereira**, inscrita no CPF/MF nº 980.171.959-15, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Educação, do Grupo Ocupacional Profissional, para **CHEFIAR A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, COMO COORDENADORA.**

Art.2º. Fica instituído a Função de Confiança de Coordenadora da Unidade de Controle Interno, com remuneração atribuída através da Função Gratificada FG1, constantes do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Lei Municipal 339/95, de conformidade com a Lei Municipal nº 163/2008, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº1032/2017, de 21/12/2017.

Art.3º. Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno, será composto posteriormente os membros que comporão a **Comissão do Sistema de Controle Interno**, com no mínimo um representante das áreas de Administração, Finanças, Saúde e Educação.

Art.4º. A Coordenadora da UCI e os membros da Comissão do Sistema de Controle Interno, terá o mandato coincidente com a vigência do PPA, iniciando a contar do dia 1º de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, no Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete. (29/12/2017).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130/2017, de 29 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jardim Alegre-Pr, Artigo 35, ítem V, da Lei Municipal nº 314/1.994, e com Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, Artigo 53, ítem II, da Lei nº 061/2010, e **CONSIDERANDO** os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de nºs. 327-08, 2672-2010 e 3127-2015, RESOLVE,

EXONERAR

Art.1º. A servidora **Maria Aparecida de Souza**, matrícula funcional 500173, RG Nº 4.723.074-8 SESP/PR, do cargo efetivo de Professora 20 horas, Classe C, Nível 30, do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério, do Poder Executivo, lotada na Escola Municipal Emílio Ribas, junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de 30 de Dezembro do ano em curso.

Art.2º.Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, levado a efeito pela Lei Municipal nº339/95 da Estrutura Administrativa da Prefeitura e suas posteriores alterações.

Art.3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 594

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 29 de Dezembro de 2017

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2017, de 29 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jardim Alegre-Pr, Artigo 35, ítem V, da Lei Municipal nº 314/1.994, e com Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, Artigo 53, ítem II, da Lei nº 061/2010, e **CONSIDERANDO** os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de nºs. 327-08, 2672-2010 e 3127-2015, RESOLVE,

EXONERAR

Art.1º. A servidora **Inês Aparecida Tristão**, matrícula funcional 500321, RG Nº 4.067.432-2 SESP/PR, do cargo efetivo de Professora 20 horas, Classe C, Nível 30, do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério, do Poder Executivo, lotada na Escola Municipal Emílio Ribas, junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de 30 de Dezembro do ano em curso.

Art.2º.Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, levado a efeito pela Lei Municipal nº339/95 da Estrutura Administrativa da Prefeitura e suas posteriores alterações.

Art.3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/2017, de 29 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jardim Alegre-Pr, Artigo 35, ítem V, da Lei Municipal nº 314/1.994, e com Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, Artigo 53, ítem II, da Lei nº 061/2010, e **CONSIDERANDO** os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de nºs. 327-08, 2672-2010 e 3127-2015, RESOLVE,

EXONERAR

Art.1º. A servidora **Luciana Pereira de Castro**, matrícula funcional 500279, RG Nº 4.327.541-0 SESP/PR, do cargo efetivo de Professora 20 horas, Classe C, Nível 30, do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério, do Poder Executivo, lotada na Escola Municipal Dilson Teixeira Coelho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de 30 de Dezembro do ano em curso.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 594

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 29 de Dezembro de 2017

Art.2º.Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, levado a efeito pela Lei Municipal nº339/95 da Estrutura Administrativa da Prefeitura e suas posteriores alterações.

Art.3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133/2017, de 29 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jardim Alegre-Pr, Artigo 35, ítem V, da Lei Municipal nº 314/1.994, e com Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, Artigo 53, ítem II, da Lei nº 061/2010, e **CONSIDERANDO** os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de nºs. 327-08, 2672-2010 e 3127-2015, RESOLVE,

EXONERAR

Art.1º. A servidora **Sueli Lopes Magalhães de Oliveira**, matrícula funcional 500386, RG Nº 3.410.606-1 SESP/PR, do cargo efetivo de Professora 20 horas, Classe C, Nível 30, do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério, do Poder Executivo, lotada na Escola Municipal Dílson Teixeira Coelho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de 30 de Dezembro do ano em curso.

Art.2º.Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, levado a efeito pela Lei Municipal nº339/95 da Estrutura Administrativa da Prefeitura e suas posteriores alterações.

Art.3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 134/2017, de 29 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jardim Alegre-Pr, Artigo 35, ítem V, da Lei Municipal nº 314/1.994, e com Estatuto



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 594

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 29 de Dezembro de 2017

e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, Artigo 53, ítem II, da Lei nº 061/2010, e **CONSIDERANDO** os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de nºs. 327-08, 2672-2010 e 3127-2015, RESOLVE,

EXONERAR

Art.1º. A servidora **Maria Cleunice Cremonine Baena**, matrícula funcional 500329, RG Nº 3.911.210-8 SESP/PR, do cargo efetivo de Professora 20 horas, Classe C, Nível 30, do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério, do Poder Executivo, lotada na Escola Municipal Emílio Ribas, junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de 30 de Dezembro do ano em curso.

Art.2º.Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, levado a efeito pela Lei Municipal nº339/95 da Estrutura Administrativa da Prefeitura e suas posteriores alterações.

Art.3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135/2017, de 29 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jardim Alegre-Pr, Artigo 35, ítem V, da Lei Municipal nº 314/1.994, e com Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, Artigo 53, ítem II, da Lei nº 061/2010, e **CONSIDERANDO** os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de nºs. 327-08, 2672-2010 e 3127-2015, RESOLVE,

EXONERAR

Art.1º. O servidor **Jurandir Costa Moreira**, matrícula funcional 500262, RG Nº 3.315.596-4 SESP/PR, do cargo efetivo de Professor 40 horas, Classe C, Nível 30, do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério, do Poder Executivo, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil "Guilherme de Andrade Tótolo", junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de 30 de Dezembro do ano em curso.

Art.2º.Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, levado a efeito pela Lei Municipal nº339/95 da Estrutura Administrativa da Prefeitura e suas posteriores alterações.

Art.3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 594

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 29 de Dezembro de 2017

DECRETO Nº 136/2017, de 29 de Dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre decretação de término de Pensão Vitalícia e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo as informações do Diretor do Departamento de Recursos Humanos e em ESPECIAL o Parecer do Sub Procurador Jurídico, RESOLVE,

DECRETAR

Art.1º. Fica extinta a **Pensão Vitalícia**, concedida para a **Senhora Noraneide Alexandre Coelho** – matrícula funcional nº 800013 inscrita no CPF 004.706.619-92, viúva do ex-servidor Ataíde dos Anjos Coelho, concedida pelo Decreto Municipal nº28/97, de 22/08/97 e devidamente registrado no Acórdão nº 2261/98, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em razão do falecimento ocorrido em data de 21 de dezembro de 2017, conforme o evidenciado na Certidão de Óbito nº 086306 01 55 2017 4 00011 124 000341462, do Cartório de Registro Civil da Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 137/2017, de 29 de Dezembro de 2017.

Súmula: RECESSO NAS REPARTIÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, IX, artigo 90 VII, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o recesso do dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º. O dia de recesso será considerado feriado para fins de plantões em serviços essenciais.

Art. 3º Os serviços essenciais serão mantidos e adequados pelo Chefe direto do serviço, respeitando as peculiaridades do serviço.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal.